

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2026

Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dirson Andrade - Centro - Sertãozinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais odontológicos diversos, de forma parcelada mediante necessidade das equipes de saúde bucal da estratégia de saúde da família e do serviço especializado de saúde bucal, para atender a população do município de sertãozinho; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - CNPJ nº 01.612.771/0001-00.

VENCEDOR: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 06.175.908/0001-12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
112	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SOLUÇÃO 1 LITRO	DTECH	LT	25	30,98	774,50
170	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	SELA AF do Brasil	FR	60	10,49	629,40
180	VERNIZ CAVITÁRIO 10ML	CAVITA AF do BRASIL	FR	70	9,69	678,30
TOTAL						2.082,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.
06.175.908/0001-12
Valor: R\$ 2.082,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Sertãozinho - PB, 05 de Fevereiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2026

Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dirson Andrade - Centro - Sertãozinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais odontológicos diversos, de forma parcelada mediante necessidade das equipes de saúde bucal da estratégia de saúde da família e do serviço especializado

de saúde bucal, para atender a população do município de sertãozinho; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - CNPJ nº 01.612.771/0001-00.

VENCEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP						
CNPJ: 26.395.502/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
143	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 50M	BIODINAMICA	RL	80	13,64	1.091,20
TOTAL						1.091,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124

a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP .

26.395.502/0001-52

Valor: R\$ 1.091,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Sertãozinho - PB, 05 de Fevereiro de 2026

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2026

Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dirson Andrade - Centro - Sertãozinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais odontológicos diversos, de forma parcelada mediante necessidade das equipes de saúde bucal da estratégia de saúde da família e do serviço especializado de saúde bucal, para atender a população do município de sertãozinho; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - CNPJ nº 01.612.771/0001-00.

VENCEDOR: RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA						
CNPJ: 33.157.964/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ÁGUA DESTILADA 5LT	CRISTAL	BB	80	12,00	960,00
40	COMPRESSA DE GAZES ESTÉRIL C/10 7,5 X 7,5	ULTRA TEXTIL	PCT	10000	0,36	3.600,00
41	COMPRESSA DE GAZES ESTÉRIL C/500 7,5 X 7,5	ULTRA TEXTIL	PCT	500	11,70	5.850,00
49	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO DE 1L	PROLINK	LT	200	25,50	5.100,00
118	KIT DE CÂNULAS ENDODÔNTICAS	HILLO	KIT	25	4,49	112,25
TOTAL						15.622,25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA.

33.157.964/0001-05

Valor: R\$ 15.622,25

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Sertãozinho - PB, 05 de Fevereiro de 2026

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2026

Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dirson Andrade - Centro - Sertãozinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais odontológicos diversos, de forma parcelada mediante necessidade das equipes de saúde bucal da estratégia de saúde da família e do serviço especializado de saúde bucal, para atender a população do município de sertãozinho; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - CNPJ nº 01.612.771/0001-00.

VENCEDOR: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP							
CNPJ: 29.312.896/0001-26							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
134	MASCARA	DESC.	COM DENTEMED	CX	300	515,00	154.500,00
	ELÁSTICO C/100						
TOTAL							154.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP.

29.312.896/0001-26

Valor: R\$ 154.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Sertãozinho - PB, 05 de Fevereiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2026

Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dirson Andrade - Centro - Sertãozinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais odontológicos diversos, de forma parcelada mediante necessidade das equipes de saúde bucal da estratégia de saúde da família e do serviço especializado de saúde bucal, para atender a população do município de sertãozinho; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - CNPJ nº 01.612.771/0001-00.

VENCEDOR: J L DE O CALADO ME						
CNPJ: 51.427.701/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/3	FGM	PCT	400	2,79	1.116,00
2	ADESIVO PARA RESINA 4ML	FGM	CX	80	12,76	1.020,80
3	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	INDUSBELLO	UND	50	7,32	366,00
4	AGENTE DE UNIÃO 5ML	FGM	UND	80	11,65	932,00
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	FARMAX	UND	30	5,89	176,70
7	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX C/100	INJEX	CX	120	21,99	2.638,80
8	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G CX C/100	INJEX	CX	120	21,99	2.638,80
9	ALAVANCAS SELDIN RETAS	GOLGRAN	UND	50	30,22	1.511,00
10	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT	BELLO BELLA	LT	600	7,50	4.500,00
11	ALGODÃO EM ROLINHO PCT C/100	SSPLUS	PCT	500	2,88	1.440,00
12	AMALGAMA PORÇÃO 1 COM 50	SDI	PCT	50	150,79	7.539,50
13	AMALGAMA PORÇÃO 2 COM 50	SDI	PCT	50	257,00	12.850,00
14	ANESTÉSICO CITOCÁINA 3% CX C/50	DFL	CX	150	107,90	16.185,00
15	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE DFL ARTICAÍNA COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:200.000, CAIXA COM 50 TUBETES.	DFL	CX	100	150,95	15.095,00
16	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM C/CLORD. PRILOCAÍNA C/FELIPRESSINA C/50	DFL	CX	100	176,75	17.675,00
17	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% CX C/50	DFL	CX	150	93,15	13.972,50
18	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% CX C/50	DFL	CX	150	122,65	18.397,50
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CAIXA CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA (54MG/CARPULE), ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM 1,6ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10	DFL	CX	100	159,75	15.975,00

	TUBETESADA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES.					
20	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G.	DFL	UND	120	7,45	894,00
21	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL, COM VÁLVULA PUMP, CONTENDO 1L	RIO QUIMICA	LT	50	13,65	682,50
22	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL 250ML	RIO QUIMICA	FR	50	9,75	487,50
24	BABADOR DESC. IMPERMEÁVEL N/ESTÉRIL C/100	MAQUIRA	PCT	80	13,75	1.100,00
25	BANDEJAS 22X12X1,5CM INOX	GOLGRAN	UND	50	22,30	1.115,00
26	BICARBONATO DE SÓDIO EM PO 100G	MAQUIRA	PT	80	4,25	340,00
27	BROCA CARBIDE CIRÚRGICAS 701	MICRODONT	UND	50	10,50	525,00
28	BROCA CARBIDE CIRÚRGICAS 702	MICRODONT	UND	60	10,50	630,00
29	BROCA CARBIDE CIRÚRGICAS 703	MICRODONT	UND	60	10,50	630,00
30	BROCA ENDO Z	MICRODONT	UND	50	10,80	540,00
31	BROCA PEDRA DE ARKANSAS BRANCA CHAMA	DEDECO	UND	200	13,65	2.730,00
32	BROCA PEDRA DE ARKANSAS BRANCA CILÍNDRICA	DEDECO	UND	200	13,65	2.730,00
33	BROCA PEDRA DE ARKANSAS BRANCA LANÇA	DEDECO	UND	200	13,65	2.730,00
34	BROCA PEDRA DE ARKANSAS BRANCA LÁPIS	AMERICAN	UND	200	13,65	2.730,00
35	BROCA SHOFU	SHOFU	UND	100	13,78	1.378,00
36	CABO DE BISTURI Nº 3	GOLGRAN	UND	50	7,74	387,00
37	CABO P/ ESPELHO Nº 5	GOLGRAN	UND	200	4,72	944,00
38	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PO 38G	DENTSPLY	KIT	50	10,85	542,50
39	CLOREXIDINA 2% 100ML	RIO QUIMICA	UND	100	2,70	270,00
42	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1 SÉRIE	DENTSPLY	UND	50	34,72	1.736,00
43	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2 SÉRIE	DENTSPLY	UND	50	34,72	1.736,00
44	CREME DENTAL 50G	ALGDENTAL	UND	1000	1,58	1.580,00
45	CUBA BANDEJA RETANGULAR EM INOX 17X22	GOLGRAN	UND	50	41,80	2.090,00
46	CUNHA DE MADEIRA C/100	TDV	CX	50	8,68	434,00
47	CURATIVO ALVEOLAR 10G	MAQUIRA	UND	50	34,25	1.712,50
48	DESCOLADOR MOLT	GOLGRAN	UND	20	20,72	414,40
50	EDTA TRIS SÓDICO 20ML	MAQUIRA	FR	50	4,83	241,50
51	ESCAVADOR DE DENTINA 11,5	GOLGRAN	UND	50	8,50	425,00
52	ESCAVADOR DE DENTINA Nº5	GOLGRAN	UND	50	8,50	425,00
53	ESCOVA DE ROBISON	MICRODONT	UND	500	0,90	450,00
54	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	GOLGRAN	UND	50	9,38	469,00
55	ESPÁTULA DE RESINA DUPLA	GOLGRAN	UND	50	6,98	349,00
56	ESPÁTULA DUPLA Nº 50	GOLGRAN	UND	50	6,98	349,00
57	ESPÁTULA NUMERO 7	GOLGRAN	UND	50	7,48	374,00
58	ESPELHO BUCAL Nº 5	GOLGRAN	UND	200	2,43	486,00
59	EUCALIPTOL 10ML	MAQUIRA	UND	100	6,25	625,00
60	EUGENOL 20ML	MAQUIRA	UND	100	8,45	845,00
61	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML	MAQUIRA	UND	50	3,80	190,00
62	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL C/150	CARESTREAM	CX	50	155,85	7.792,50
63	FILME RADIOGRÁFICO INF. PERIAPICAL C/150	ALGDENTAL	CX	50	10,80	540,00
64	FIO DENTAL 500 MTS	PROCARE	UND	500	38,85	19.425,00
65	FIO SEDA 2.0 CX C/24 C/ AGULHA	PROCARE	CX	150	38,89	5.833,50
66	FIO SEDA 3.0 CX C/24 C/ AGULHA	PROCARE	CX	150	7,84	1.176,00
67	FIO SEDA 4.0 CX C/24 C/ AGULHA	CIEX	CX	150	2,45	367,50
68	FITA AUTO CLAVE 19MM X 30M	MAQUIRA	UND	50	1,08	54,00
69	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER C/50	MAQUIRA	CX	300	1,27	381,00
70	FITA MATRIZ AÇO 0,05 X7 MM	MAQUIRA	UND	500	1,40	700,00
71	FITA MATRIZ AÇO 0,05X5 MM	CARESTREAM	UND	500	1,52	760,00
72	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	MAQUIRA	FR	80	5,92	473,60

73	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	MAQUIRA	UND	150	5,92	888,00
74	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	GOLGRAN	UND	150	63,90	9.585,00
75	FORCEPS ADULTO 01	GOLGRAN	UND	30	63,00	1.890,00
76	FORCEPS ADULTO 17	GOLGRAN	UND	30	63,00	1.890,00
77	FORCEPS ADULTO 65	GOLGRAN	UND	30	63,00	1.890,00
78	FORCEPS ADULTO 68	GOLGRAN	UND	30	63,00	1.890,00
79	FORCEPS ADULTO Nº150	GOLGRAN	UND	50	63,00	3.150,00
80	FORCEPS ADULTO Nº151	GOLGRAN	UND	50	63,90	3.195,00
81	FORCEPS ADULTO Nº16	GOLGRAN	UND	50	63,90	3.195,00
82	FORCEPS ADULTO Nº18L	GOLGRAN	UND	50	63,92	3.196,00
83	FORCEPS ADULTO Nº18R	GOLGRAN	UND	50	63,94	3.197,00
84	FORCEPS ADULTO Nº69	GOLGRAN	UND	50	63,94	3.197,00
85	FORCEPS INFANTIL 150	GOLGRAN	UND	30	63,93	1.917,90
86	FORCEPS INFANTIL 151	GOLGRAN	UND	30	63,94	1.918,20
87	FORCEPS INFANTIL 16	GOLGRAN	UND	30	63,94	1.918,20
88	FORCEPS INFANTIL 18D	GOLGRAN	UND	30	63,94	1.918,20
89	FORCEPS INFANTIL 18L	GOLGRAN	UND	30	63,94	1.918,20
90	FORCEPS INFANTIL 18R	GOLGRAN	UND	30	63,94	1.918,20
91	FORCEPS INFANTIL 21	GOLGRAN	UND	30	63,94	1.918,20
92	FORCEPS INFANTIL 27	GOLGRAN	UND	30	63,94	1.918,20
93	FORCEPS INFANTIL 4	GOLGRAN	UND	30	63,94	1.918,20
94	FORCEPS INFANTIL 44	GOLGRAN	UND	30	63,94	1.918,20
95	FORCEPS INFANTIL 5	GOLGRAN	UND	30	63,94	1.918,20
96	FORCEPS INFANTIL 6	GOLGRAN	UND	30	63,94	1.918,20
97	FORCEPS INFANTIL 69	GOLGRAN	UND	30	16,28	488,40
98	FORCEPS INFANTIL Nº65	MAQUIRA	UND	50	15,49	774,50
99	FORMOCRESOL 10ML	TDV	UND	50	10,94	547,00
100	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202 CONFECCIONADO EM AÇO INOXDAVEL AUTOCLAVAVEL	TDV	UND	20	10,94	218,80
101	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206 CONFECCIONADO EM AÇO INOXDAVEL AUTOCLAVAVEL	TDV	UND	20	10,94	218,80
102	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211 CONFECCIONADO EM AÇO INOXDAVEL AUTOCLAVAVEL	TDV	UND	20	10,94	218,80
103	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A CONFECCIONADO EM AÇO INOXDAVEL AUTOCLAVAVEL	DENTSPLY	UND	20	59,80	1.196,00
104	GUTA PERCHA ACESSÓRIA 28MM F1, EMBALAGEM COM 120 PONTAS	DENTSPLY	CX	20	57,96	1.159,20
105	GUTA PERCHA ACESSÓRIA 28MM F2, EMBALAGEM COM 120 PONTAS	DENTSPLY	CX	20	54,40	1.088,00
106	GUTA PERCHA ACESSÓRIA 28MM F3, EMBALAGEM COM 120 PONTAS	DENTSPLY	CX	20	38,22	764,40
107	GUTA PERCHA CALIBRADA 1*SÉRIE #15-40, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	CX	20	38,24	764,80
108	GUTA PERCHA CALIBRADA 2*SÉRIE #45-80, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	MAQUIRA	CX	20	47,25	945,00
109	HEMOSTATICO ESPONJA - CAIXA COM 10 UM.	MAQUIRA	CX	50	9,45	472,50
110	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC PARA USO ENDODÔNTICO	MAQUIRA	UND	40	6,04	241,60
111	HIDROXIDO DE CALCIO PA	MAQUIRA	KIT	100	5,87	587,00
113	INDICADOR BIOLOGICO C/10	DENTSPLY	CX	100	23,00	2.300,00
114	IONÔMERO C PÓ + LIQ	DENTSPLY	KIT	100	4,28	428,00
115	IONÔMERO R KIT PÓ + LIQ A3	GOLGRAN	KIT	100	20,34	2.034,00
116	KIT CURETAS PERIODONTAIS, KIT	GOLGRAN	KIT	50	91,60	4.580,00
117	KIT DE ALAVANCAS SELDIN COM 3 PEÇAS: 1 RETA E 2 CURVAS	MAQUIRA	KIT	25	51,60	1.290,00
119	KIT ODONTOLÓGICO ADULTO (ESCOVA ODONT. ADULTO + CREME DENTAL 50G + FIO DENTAL 100MT)	POWERDENT	KIT	1000	4,25	4.250,00
120	KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL (ESCOVA ODONT. INFANTIL +	MAQUIRA	KIT	1000	51,62	51.620,00

	CREME DENTAL 30G + FIO DENTAL 100MT)					
121	KIT PARA IRRIGAÇÃO ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	ESOLIDOR	KIT	10	25,99	259,90
122	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C, CAIXA COM 100 UNIDADES	DENTSPLY	CX	50	19,32	966,00
123	LIMAS K 1ª SÉRIE 21MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	DENTSPLY	UND	25	19,32	483,00
124	LIMAS K 1ª SÉRIE 25MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	DENTSPLY	UND	25	19,32	483,00
125	LIMAS K 1ª SÉRIE 31MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	DENTSPLY	UND	25	19,32	483,00
126	LIMAS K 2ª SÉRIE 21MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	DENTSPLY	UND	25	19,32	483,00
127	LIMAS K 2ª SÉRIE 25MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	DENTSPLY	UND	25	19,32	483,00
133	MASCARA N95 COM ELEASTICO	DESCARPACK	UND	200	6,48	1.296,00
135	MICRO MOTOR INTRA + CONTRA ÂNGULO INTRA PUSH BOTON: MICRO MOTOR INTRA: AJUSTE PRECISO DE ROTAÇÃO POR MEIO DE ANEL GIRATÓRIO, DE 3.000 A 25.000 RP. SISTEMA INTRA, PERMITE GIRO LIVRE DE 360º, DE ACORDO COM A NORMA ISO 3964. AUTOCLAVÁVEL A 135º C. CONTRA ÂNGULO INTRA: TRANSMISSÃO 1:1. AUTOCLAVÁVEL A 135º C	MAQUIRA	UND	20	4,18	83,60
136	MICROBRUSH C/100	DELTA	UND	100	4,18	418,00
137	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	KAVO	UND	120	33,00	3.960,00
138	ÓLEO P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 200ML	FARMOQUIMICA	UND	100	7,52	752,00
139	OTOSPORIN, FRASCO COM 10ML	MAQUIRA	UND	80	3,05	244,00
140	OXIDO DE ZINCO PO 50G.	MAQUIRA	PT	120	2,42	290,40
141	PAPEL CARBONO C/12	HARBO	PCT	150	35,80	5.370,00
142	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 50M	HARBO	RL	60	43,89	2.633,40
144	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M	MAQUIRA	RL	80	12,84	1.027,20
145	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	MAQUIRA	UND	50	6,72	336,00
146	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA	MAQUIRA	UND	50	3,85	192,50
147	PASTA PROFILÁTICA 90G.	GOLGRAN	UND	100	4,40	440,00
148	PEDRA DE AFIAZ CURETAS PERIODONTAIS	MAQUIRA	UND	25	3,52	88,00
149	PEDRA POMES 100G	GOLGRAN	FR	100	17,60	1.760,00
150	PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM	GOLGRAN	UND	50	9,38	469,00
151	PINÇA CLÍNICA	GOLGRAN	UND	50	20,72	1.036,00
152	PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM	MICRODONT	UND	50	3,85	192,50
153	PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS	GNATUS	UND	1000	13,99	13.990,00
154	PONTEIRAS DE ULTRASSOM	MAQUIRA	UND	20	13,47	269,40
155	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	GOLGRAN	UND	50	22,05	1.102,50
156	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	GOLGRAN	UND	50	3,18	159,00
157	PORTA--AGULHA MAYO HEGAR 15 CM	MAQUIRA	UND	50	1,74	87,00
158	POTE DAPPEN DE PLASTICO	MAQUIRA	UND	50	10,82	541,00
159	REGUA PLÁSTICA MILIMETRADA ENDODÔNTICA	MAQUIRA	UND	20	18,49	369,80
160	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	BIODINAMICA	UND	50	14,22	711,00
161	RESINA COMPOSTA DA1	BIODINAMICA	UND	100	14,22	1.422,00
162	RESINA COMPOSTA DA2	BIODINAMICA	UND	100	12,45	1.245,00
163	RESINA COMPOSTA DA3	BIODINAMICA	UND	100	14,22	1.422,00
164	RESINA COMPOSTA DA3,5	BIODINAMICA	UND	100	12,25	1.225,00
165	RESINA COMPOSTA EA1	BIODINAMICA	UND	100	12,45	1.245,00
166	RESINA COMPOSTA EA2 4GR	BIODINAMICA	UND	100	12,45	1.245,00
167	RESINA COMPOSTA EA3 4GR	BIODINAMICA	UND	100	12,45	1.245,00

168	RESINA COMPOSTA EA3,5 4GR	BIODINAMICA	UND	100	13,75	1.375,00
169	RESINA FLOW	CARESTREAM	UND	100	11,99	1.199,00
171	SELANTES DE FOSSA E CÍCATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZAVEL	GOLGRAN	UND	30	14,45	433,50
172	SERINGAS CARPULE COM REFLUXO	MAQUIRA	UND	60	13,78	826,80
173	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML	GOLGRAN	UND	40	8,50	340,00
174	SONDAS EXPLORADORAS DE CÁRIE	MAQUIRA	UND	60	23,10	1.386,00
175	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	MAQUIRA	UND	30	8,92	267,60
176	SUGADOR CIRÚRGICO C/20	SSPLUS	CX	50	5,64	282,00
177	SUGADOR DESC. PCT C/40	SSPLUS	PCT	400	2,17	868,00
178	SUGADOR ENDODÔNTICO	MAQUIRA	PCT	200	0,93	186,00
179	TAÇA DE BORRACHA	GOLGRAN	UND	40	12,18	487,20
180	TESOURA CURVA IRIS 12 CM	GOLGRAN	UND	50	7,99	399,50
181	TESOURA RETA IRIS 12 CM	MAQUIRA	UND	50	4,85	242,50
182	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12	DESCARPACK	ENV	200	5,43	1.086,00
183	TOUCA (GORRO) DESC. C/100	MAQUIRA	PCT	150	13,63	2.044,50
184	TRI CRESOL FORMALINA 10ML	FARMAX	FR	80	8,12	649,60
185	VASELINA SÓLIDA	BIODINAMICA	UND	25	13,30	332,50
TOTAL						407.131,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- J L DE O CALADO ME.
51.427.701/0001-42
Valor: R\$ 407.131.40

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2026

Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dirson Andrade - Centro - Sertãozinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais odontológicos diversos, de forma parcelada mediante necessidade das equipes de saúde bucal da estratégia de saúde da família e do serviço especializado de saúde bucal, para atender a população do município de sertãozinho; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - CNPJ nº 01.612.771/0001-00.

VENCEDOR: IAS TRADE LTDA								
CNPJ: 58.675.417/0001-34								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
128	LIMAS K 2ª SÉRIE 31MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES			MEDIX	UND	25	20,17	504,25

129	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	MEDIX	CX	500	20,14	10.070,00
130	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	MEDIX	CX	500	20,27	10.135,00
131	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	MEDIX	CX	500	20,17	10.085,00
TOTAL						30.794,25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela

infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IAS TRADE LTDA.
58.675.417/0001-34
Valor: R\$ 30.794,25

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Sertãozinho - PB, 05 de Fevereiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2026

Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dirson Andrade - Centro - Sertãozinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais odontológicos diversos, de forma parcelada mediante necessidade das equipes de saúde bucal da estratégia de saúde da família e do serviço especializado de saúde bucal, para atender a população do município de sertãozinho; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - CNPJ nº 01.612.771/0001-00.

VENCEDOR: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 62.077.080/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	AVENTAL MANGA LONGA 40G C/10	BE LIFE	PCT	150	6,77	1.015,50
132	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	FORT HEALTH	CX	400	0,69	276,00
TOTAL						1.291,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela

do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA.
62.077.080/0001-30
Valor: R\$ 1.291,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Sertãozinho - PB, 05 de Fevereiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2025, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o setor de iluminação pública deste Município, mediante requisição diária; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 2.466,38; E V P SOUSA LTDA - R\$ 145.814,24; RUTHI DOS SANTOS LIMA - R\$ 5.500,00; TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 91.986,99.

Sertãozinho - PB, 05 de Fevereiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o setor de iluminação pública deste Município, mediante requisição diária; DESIGNO os servidores Danilo Matheus da Silva Nunes, Secretário(a), como Gestor; e Francisco de Assis da Silva, Diretor de Departamento de Habilitação Saneamento, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sertãozinho - PB, 05 de Fevereiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00040/2025. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o setor de iluminação pública deste Município, mediante requisição diária. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Center Led Materiais Eletricos Eireli. e V P Sousa Ltda. Ruthi dos Santos Lima. Taciel da Silva Santos. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone:(083)991334447. Email: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br

Sertãozinho - PB, 05 de Fevereiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que objetiva: Aquisição de materiais odontológicos diversos, de forma parcelada mediante necessidade das equipes de saúde bucal da estratégia de saúde da família e do serviço especializado de saúde bucal, para atender a população do município de sertãozinho; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP - R\$ 154.500,00; BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 2.082,20; DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP - R\$ 1.091,20; IAS TRADE LTDA - R\$ 30.794,25; J L DE O CALADO ME - R\$ 407.131,40; RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA - R\$ 15.622,25; SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA - R\$ 1.291,50.

Sertãozinho - PB, 05 de Fevereiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais odontológicos diversos, de forma parcelada mediante necessidade das equipes de saúde bucal da estratégia de saúde da família e do serviço especializado de saúde bucal, para atender a população do município de sertãozinho; DESIGNO as servidoras Valquira da Cruz Cardoso Vieira, Secretário(a), como Gestora; e Rosimere Bento dos Santos Sousa, Auxiliar Administrativo (Saúde), para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00041/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sertãozinho - PB, 05 de Fevereiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00041/2025. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos diversos, de forma parcelada mediante necessidade das equipes de saúde bucal da estratégia de saúde da família e do serviço especializado de saúde bucal, para atender a população do município de sertãozinho. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Bh Dental Comercial Eireli EPP. Bio Logica Distribuidora Eireli. Dental Universo Eireli EPP. Ias Trade Ltda. J L de o Calado ME. Ramon Antonio Nunes da Silva. Saudenord Comercio Hospitalar Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 991334447. Email: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br

Sertãozinho - PB, 05 de Fevereiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de serviço de transporte escolar de alunos matriculados ao ensino público e particular, residentes no município de Sertãozinho-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LEONARDO PONTES DE SOUSA - R\$ 74.990,00.

Sertãozinho - PB, 05 de Fevereiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviço de transporte escolar de alunos matriculados ao ensino público e particular, residentes no município de Sertãozinho-PB; DESIGNO os servidores Isabel Cristina Batista, Secretário(a), como Gestor; e Ana Néry Cardoso dos Santos, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sertãozinho - PB, 05 de Fevereiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar de alunos matriculados ao ensino público e particular, residentes no município de Sertãozinho-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Leonardo Pontes de Sousa. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 991334447. Email: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br

Sertãozinho - PB, 05 de Fevereiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos e especializados de assessoria na área contábil, para atender as necessidades administrativas deste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SERTÃOZINHO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 000523 3390.39 99. VIGÊNCIA: até 04/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência de Sertãozinho e: CT Nº 00006/2026 - 04.02.26 - KARINA CAMILO CONTABILIDADE E AUDITORIA PUBLICA LTDA - R\$ 52.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sob demanda, para a realização de eventos comemorativos na pauta deste município, atendendo a todas as secretarias e órgãos: como homenagem aos pais, as crianças, às mães, às mulheres, além de suporte a demais solenidades, audiências, seminários, palestras, exposições e cursos. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, ou acessando: <https://www.sertaozinho.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Fevereiro de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447.

Sertãozinho - PB, 05 de Fevereiro de 2026
VALTER FERREIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominante intelectual, realizados através de assessoria e consultoria técnica para a Secretaria de Ação Social e Cidadania. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, ou acessando: <https://www.sertaozinho.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447.

Sertãozinho - PB, 05 de Fevereiro de 2026
VALTER FERREIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão